



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DA JUSTIFICATIVA: O município de Juvenília necessita de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais para fins de diagnósticos, essenciais para a saúde da população. A celebração do Contrato de Programa com o CISAMSF é justificada pela necessidade de garantir a prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais para fins de diagnósticos, atendendo à demanda do município de Juvenília. A gestão associada entre o município e o CISAMSF e a transferência de recursos financeiros permitirão uma administração mais eficiente e eficaz dos recursos, promovendo a melhoria do acesso à saúde e a otimização dos recursos disponíveis..

SÍNTESE DO OBJETO: Celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao
Sr. Mailson Lopes de Oliveira
DD Prefeito Municipal
JUVENILIA-MG

Excelentíssimo Prefeito,

Pelo presente venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo através de dispensa de licitação, objetivando a celebração de **“Contrato de Programa”**, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **“CISAMSF”**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, no valor global estimado de **R\$ 370.245,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, tendo em vista o município de Juvenília ser consorciado ao CISAMSF.

Outrossim, em observância ao que preceitua os ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis e, não obstante, estou ciente dos ditames das leis (LC 101/00 e Lei 8.429/92).

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SINTÉTICO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as bases para a celebração do Contrato de Programa entre o Município de Juvenília/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco (CISAMSF), nos termos da gestão associada de serviços públicos, conforme previsto na legislação vigente.

A celebração do referido contrato tem como objetivo assegurar o custeio das despesas com a oferta de serviços de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames de análises clínicas laboratoriais, com vistas a garantir o acesso da população municipal a uma atenção integral e de qualidade.

A gestão associada entre o município de Juvenília e o CISAMSF permitirá uma administração mais eficiente e eficaz dos recursos, promovendo a cooperação entre entidades e otimizando os serviços de saúde.

A contratação é efetuada mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, bem como no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07.

2 – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

É justificável tal contratação.

O Município de Juvenília apresenta demanda contínua e crescente por exames de análises clínicas laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde da população. Tais exames são imprescindíveis para o adequado monitoramento epidemiológico, a detecção precoce de doenças e a definição de tratamentos assertivos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e a redução de internações e complicações médicas.

A celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco – CISAMSF fundamenta-se no princípio da gestão associada, previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a formação, organização e funcionamento de consórcios públicos. A gestão consorciada:

- **Otimiza recursos** por meio de compras coletivas e padronização de processos;
- **Garante sustentabilidade financeira**, distribuindo custos e responsabilidades entre os entes consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- **Amplia a abrangência e a qualidade** dos serviços de saúde, contando com infraestrutura e laboratórios credenciados pelo CISAMSF;
- **Promove a equidade**, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) o mesmo padrão de atendimento prestado aos municípios vizinhos.

A adesão ao CISAMSF possibilita ao Município de Juvenília:

- Redução de custos unitários em virtude de negociações em maior escala;
- Eliminação de despesas com estrutura laboratorial própria (equipamentos, manutenção, insumos e pessoal especializado);
- Agilidade no processamento de exames, com prazos padronizados e indicadores de qualidade monitorados centralmente.

Diante do exposto, resta plenamente justificável a celebração do Contrato de Programa entre o Município de Juvenília e o CISAMSF para a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, em regime de gestão associada, visando atender de forma eficiente, economicamente vantajosa e legalmente regular as necessidades da população usuária do SUS.

3 – DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, convém ressaltar que a Constituição de 1988, conferiu especial relevo ao princípio do federalismo ao considerá-lo cláusula pétrea (art. 60, § 4º, inciso I), motivo de intervenção da União nos Estados (art. 34, inciso I) e, finalmente, ao mencioná-lo, de forma expressa, em seu primeiro artigo, incluindo-o no nome que foi atribuído ao país.

A Carta Magna reconhece que os entes federados devem cooperar entre si para atingir os objetivos paralelos. Exemplos de cooperação podem ser extraídos das competências comuns (art. 23), das competências legislativas concorrentes (art. 24), da cooperação técnica e financeira da União e dos Estados para com os Municípios em matéria de educação e saúde (art. 30, incisos VI e VII) e do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A, inciso IV).

Além dessas regras, o art. 241 da Constituição previu outro instrumento de cooperação entre os entes federados com vistas a atingir finalidades comuns de interesse público: os consórcios públicos. A esse respeito, confira-se a redação do referido dispositivo constitucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Assim, os consórcios públicos surgiram como forma de aprimorar a articulação entre as esferas de poder do Estado e de otimizar a alocação dos escassos recursos públicos. O excesso de competências atribuídas aos Municípios, associado ao baixo volume de recursos financeiros destes entes, acabou aproximando-os e tornando-os parceiros para a resolução de problemas comuns.

A respeito dos consórcios públicos, José dos Santos Carvalho Filho assim se posiciona:

O objeto dos consórcios públicos, como já assinalado, se concentra na realização de atividades e metas de interesse comum das pessoas federativas consorciadas (art.1º). Cuida-se, em última instância, de profícuo instrumento do federalismo cooperativo, através do qual os entes estatais, sem embargo de não abrirem mão de sua ampla autonomia, preservada na Constituição, se associam a outras pessoas também estatais para alcançar metas que são importantes para todos, sempre observados os parâmetros constitucionais. De fato, há determinados serviços públicos que, por sua natureza ou extensão territorial, demandam a presença de mais de uma pessoa pública para que sejam efetivamente executados. É para tal situação que servem os consórcios públicos (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 25 ed revista, ampliada e atualizada até a lei nº 12.597 de 3/01/12. São Paulo: Atlas, 2012).

Assim, foi editada a Lei nº 11.107/05, que se incumbiu de compatibilizar os consórcios públicos com o federalismo cooperativo, com gestão associada entre os Entes Cooperadores e o Decreto nº 6.017/07 que regulamenta a Lei nº 11.107/05.

A gestão associada é a ação conjunta dos Entes Federados para o alcance de interesses comuns que, em regra, são as competências constitucionais comuns, previstas no artigo 23 da Carta Política.

A gestão associativa dos serviços públicos – junto com a prestação direta, a prestação por meio de entidades da Administração indireta e a delegação de serviços (art. 175 CR) – representa uma das formas de prestação de serviços públicos, peculiar por consistir num modelo associativo ou compartilhado, com a peculiaridade de sempre ser realizado entre entidades federativas (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios). (SOUZA, Frederlan Ferreira de. **Breves Considerações acerca dos consórcios públicos instituídos pela Lei 11.107/2005: oportunidades e desafios deste instrumento de cooperação federativa**. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, ano 8, n.29, p. 51-100, abr./jun. 2010).

Significa dizer que determinada prestação de serviço que seria inviável para uma pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

direito público, se torna mais palpável e eficiente com a parceria de outra pessoa da Administração Pública.

Desse modo, tem-se que os consórcios públicos são arranjos que permitem que aos Entes Federados, alcancarem os objetivos constitucionais de forma conjunta.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, os consórcios públicos se classificam quanto à natureza jurídica como negócio jurídico plurilateral de direito público com o conteúdo de cooperação mútua entre os pactuantes e em sentido amplo pode ser considerado contrato multilateral. Sobre o assunto, explica ainda:

Constitui negócio jurídico, porque as partes manifestam suas vontades com vistas a objetivos de natureza comum que pretendem alcançar. É plurilateral, porque semelhante instrumento admite a presença de vários pactuantes na relação jurídica, sem o regime de contraposição existente nos contratos; por isso alguns o denominam de ato complexo. É de direito público, tendo em vista que as normas regentes se dirigem especificamente para os entes públicos que integram esse tipo de ajuste. Retratam cooperação mútua, numa demonstração de que os interesses não são antagônicos, como nos contratos, e sim paralelos, refletindo interesses comuns. (FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 25 ed revista, ampliada e atualizada até a lei nº 12.597 de 3/01/12. São Paulo: Atlas, 2012).

Desse modo, tem-se que os consórcios públicos são negócios jurídicos plurilaterais de cooperação mútua, vez que poderá haver vários pactuantes na relação jurídica, com interesses não antagônicos, mas afins. São compostos por entes federados, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do artigo 18 da Magna Carta. Além de se consorciarem entre si, a lei 11.107/05 permite aos entes federados se consorciarem com entidades privadas.

Assim, quando formados apenas por entes federados, serão regidos pelas normas de Direito Público, sendo, portando considerados associação pública, nos termos do artigo 6º, I da referida lei. Nesse caso, o consórcio público *“integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados”* (art. 6º, §1º). Portanto, terá imunidade tributária, impenhorabilidade dos bens, processo especial de execução, dilação do prazo em juízo.

Por conseguinte, o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

[...]

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) (grifos nossos).

A Lei Federal nº 11.107/2005 prevê em seu art. 2º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação (grifos nossos).

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Está previsto na Portaria nº 274/2016, art. 5º, §2º da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º. O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

Por fim, a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, disciplina a participação do Município de Juvenília em Consórcio Público com a finalidade de prestar atividades de Iluminação Pública, planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, saúde, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

5 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º, III, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Lei 11.107/2005.

A lei 11.107/05 estabelece que Consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os Entes da Federação consorciados – art. 6º. §1º, Lei 11.107/05. Desta forma, o CISAMSF é parte da Administração indireta de Juvenília.

A afirmação feita com base na Cláusula Terceira Do Estatuto Social do CISAMSF, o que pode ser verificado a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, denominado também pela sigla CISAMSF, é constituído sob a forma de consórcio público, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009; por este Contrato de Consórcio Público, seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis.

O alinhamento entre o disposto no artigo 6º, §1º, da Lei 11.107/05 com o disposto no art. 75, XI da Lei 14.133/21 viabiliza a celebração do contrato de programa via dispensa de licitação, portanto.

6 – DA PESQUISA DE MERCADO

O município de Juvenília é integrante ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, que realiza suas licitações em conformidade as legislações pertinentes à matéria.

Sabendo que todas as contratações públicas do CISAMSF precede a pesquisa de preços em conformidade ao disposto no §1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e, sendo o CISAMSF o órgão licitante para todos os entes consorciados, não há necessidade desta municipalidade realizar uma nova pesquisa de mercado, já que esse papel foi cumprido legalmente por esse consórcio.

Mister se faz, pontuar, ainda que, a Contratação entre o Município e o Consórcio CISAMSF, se dá em forma de cooperação técnica e financeira entre Entes Federativos com interesses paralelos, não precisando necessariamente ser norteada pelo critério da vantagem econômica.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF será responsável pela execução do objeto, qual seja: Prestação de serviços de prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília.

O Município irá acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações e fiscalização da prestação dos serviços.

O Consórcio fornecerá ao Município todas as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme o art. 8º, §4º da Lei Federal 11.107/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

O Município efetuará o repasse dos recursos financeiros destinado ao contrato de programa até o décimo dia de cada mês, após a efetiva prestação dos serviços.

O Município prestará orientação técnica e supervisionará a execução deste contrato; coordenando, fiscalizando, acompanhando e avaliando a execução do objeto contratado.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, com a classificação funcional:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299

9 – DA HABILITAÇÃO

O Consórcio contratado para este processo de dispensa de licitação apresentará os seguintes documentos:

- a) Cópia da Lei Municipal que Disciplina à Participação do Município de Juvenília no Consórcio Público.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Protocolo de Intenções.
- d) Ata da Última Assembléia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
- e) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
- f) Termo de Posse do Presidente.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- l) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida imediatamente e deverá ser executada após a assinatura do Contrato.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

O Município de Juvenília/MG pagará ao CISAMSF, pelos serviços avençados, o valor unitário descrito no quadro abaixo, mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio; sendo paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.

Planilha Descritiva:

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR SUS	QUANT. ESTIMAD A	VLR.TOTAL ESTIMADO
1	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	100	R\$ 363,00
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R\$ 6,55	100	R\$ 655,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	50	R\$ 112,50
19	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

21	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R\$ 2,01	70	R\$ 140,70
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
25	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50
26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
30	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	150	R\$ 552,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	75	R\$ 309,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
37	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	100	R\$ 1.559,00
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
39	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
42	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	139	R\$ 511,52
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
52	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
54	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	100	R\$ 225,00
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R\$ 3,68	70	R\$ 257,60
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R\$ 3,51	70	R\$ 245,70
59	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25
62	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	125	R\$ 251,25
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	125	R\$ 251,25
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	100	R\$ 412,00
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R\$ 3,51	145	R\$ 508,95
68	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	125	R\$ 1.905,00
70	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R\$ 3,68	142	R\$ 522,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

71	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	100	R\$ 442,00
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	107	R\$ 1.674,55
73	PROVA DA D-XIOSE	02.02.01.074-0	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
74	TESTE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	169	R\$ 1.106,95
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00
76	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
77	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	R\$ 3,04	50	R\$ 152,00
78	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R\$ 6,48	150	R\$ 972,00
79	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
80	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
81	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
82	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
83	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R\$ 9,00	139	R\$ 1.251,00
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	139	R\$ 804,81
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	100	R\$ 577,00
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
92	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
93	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
94	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R\$ 6,48	70	R\$ 453,60
95	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R\$ 5,31	70	R\$ 371,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

96	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R\$ 7,61	70	R\$ 532,70
97	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R\$ 4,73	70	R\$ 331,10
98	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R\$ 8,09	70	R\$ 566,30
99	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R\$ 6,63	70	R\$ 464,10
100	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R\$ 15,00	70	R\$ 1.050,00
101	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R\$ 18,91	70	R\$ 1.323,70
102	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R\$ 6,66	70	R\$ 466,20
103	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R\$ 9,11	70	R\$ 637,70
104	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R\$ 10,51	70	R\$ 735,70
105	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R\$ 6,66	70	R\$ 466,20
106	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	70	R\$ 322,00
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	125	R\$ 191,25
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	02.02.02.031-2	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
110	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R\$ 2,73	70	R\$ 191,10
111	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
112	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	250	R\$ 1.352,50
113	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
114	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	250	R\$ 382,50
115	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
116	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
117	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
118	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	250	R\$ 1.027,50
119	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
120	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

121	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
122	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
123	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00
124	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
125	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50
126	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R\$ 2,73	139	R\$ 379,47
127	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R\$ 12,00	130	R\$ 1.560,00
128	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R\$ 2,73	139	R\$ 379,47
129	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	289	R\$ 788,97
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R\$ 15,00	150	R\$ 2.250,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R\$ 15,00	129	R\$ 1.935,00
132	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R\$ 15,00	140	R\$ 2.100,00
133	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R\$ 65,00	49	R\$ 3.185,00
134	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R\$ 96,00	99	R\$ 9.504,00
135	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	190	R\$ 1.757,50
136	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
137	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	125	R\$ 1.156,25
138	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	200	R\$ 3.012,00
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
140	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	100	R\$ 1.355,00
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
143	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	R\$ 2,83	150	R\$ 424,50
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	155	R\$ 2.659,80
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	145	R\$ 1.341,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	155	R\$ 2.659,80
147	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R\$ 9,25	134	R\$ 1.239,50
148	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
149	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
150	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
151	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
153	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	267	R\$ 2.314,89
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	137	R\$ 2.350,92
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	150	R\$ 12.750,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA RNP	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	100	R\$ 574,00
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R\$ 9,25	137	R\$ 1.267,25
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R\$ 10,00	137	R\$ 1.370,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R\$ 9,25	127	R\$ 1.174,75
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R\$ 3,70	237	R\$ 876,90
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R\$ 5,83	137	R\$ 798,71
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IFI)	02.02.03.042-3	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R\$ 17,16	117	R\$ 2.007,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R\$ 9,25	137	R\$ 1.267,25
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	127	R\$ 1.270,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	137	R\$ 1.328,90
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
176	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R\$ 17,16	137	R\$ 2.350,92
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R\$ 7,78	70	R\$ 544,60
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R\$ 9,71	70	R\$ 679,70
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R\$ 9,25	70	R\$ 647,50
197	PESQUISA DE ANTICORPOS PARACOCIDIOIDE BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
199	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
200	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	100	R\$ 1.697,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	158	R\$ 1.461,50
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VURUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RUBEOLA (RUBEOLA IGG)	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	138	R\$ 2.368,08
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	148	R\$ 1.718,28
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	151	R\$ 1.510,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	80	R\$ 1.484,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	109	R\$ 2.180,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	80	R\$ 1.484,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM RUBEOLA (RUBEOLA IGM)	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
223	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	50	R\$ 667,50
224	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	125	R\$ 2.318,75
225	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50
226	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	R\$ 60,00	57	R\$ 3.420,00
227	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50
228	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALKER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
229	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	02.02.03.102-0	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
230	PESQUISA DE IGE ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
231	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IFI)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
232	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R\$ 1,77	337	R\$ 596,49
233	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R\$ 1,77	337	R\$ 596,49
234	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
235	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R\$ 168,48	30	R\$ 5.054,40
236	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
237	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R\$ 2,83	150	R\$ 424,50
238	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
239	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
240	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
241	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50
242	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50
243	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	-----	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
244	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50
245	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	02.02.03.118-9	R\$ 18,55	47	R\$ 871,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

246	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R\$ 17,16	47	R\$ 806,52
247	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	57	R\$ 513,00
248	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	188	R\$ 2.509,80
249	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	R\$ 80,00	32	R\$ 2.560,00
250	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	R\$ 120,00	32	R\$ 3.840,00
251	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	R\$ 65,00	42	R\$ 2.730,00
252	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	R\$ 85,00	31	R\$ 2.635,00
253	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
254	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	122	R\$ 370,88
255	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R\$ 3,04	122	R\$ 370,88
256	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
257	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
258	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
259	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65	332	R\$ 547,80
260	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	500	R\$ 825,00
261	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
262	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	332	R\$ 547,80
263	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM MUCOSA)	02.02.04.011-9	R\$ 1,65	537	R\$ 886,05
264	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	1000	R\$ 1.650,00
265	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R\$ 10,25	132	R\$ 1.353,00
266	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
267	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
268	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
269	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
270	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

271	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
272	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R\$ 3,51	253	R\$ 888,03
273	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R\$ 3,51	258	R\$ 905,58
274	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R\$ 2,04	237	R\$ 483,48
275	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R\$ 3,70	70	R\$ 259,00
276	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
277	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
278	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	100	R\$ 812,00
279	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
280	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
281	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R\$ 3,04	100	R\$ 304,00
282	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R\$ 3,70	150	R\$ 555,00
283	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
284	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00
285	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
286	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
287	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R\$ 2,40	100	R\$ 240,00
288	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
289	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00
290	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R\$ 3,70	142	R\$ 525,40
291	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R\$ 2,04	137	R\$ 279,48
292	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R\$ 2,04	147	R\$ 299,88
293	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	R\$ 3,36	132	R\$ 443,52
294	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA	02.02.05.025-4	R\$ 0,00	17	R\$ 0,00
295	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

296	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
297	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-8	R\$ 3,70	70	R\$ 259,00
298	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
299	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R\$ 4,44	150	R\$ 666,00
300	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R\$ 2,04	150	R\$ 306,00
301	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
302	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R\$ 12,54	125	R\$ 1.567,50
303	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	R\$ 12,54	70	R\$ 877,80
304	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
305	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	70	R\$ 714,00
306	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
307	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
308	DOSAGEM DE ACIDO 5-H-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
309	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	70	R\$ 988,40
310	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R\$ 11,89	70	R\$ 832,30
311	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	R\$ 12,01	70	R\$ 840,70
312	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	70	R\$ 807,10
313	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	70	R\$ 1.006,60
314	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	100	R\$ 986,00
315	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	100	R\$ 1.125,00
316	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
317	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
318	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	100	R\$ 1.155,00
319	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	100	R\$ 1.112,00
320	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R\$ 14,15	100	R\$ 1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

321	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R\$ 15,35	100	R\$ 1.535,00
322	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (B HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	100	R\$ 785,00
323	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	70	R\$ 714,70
324	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	70	R\$ 552,30
325	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00
326	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-1	R\$ 8,96	125	R\$ 1.120,00
327	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	100	R\$ 1.017,00
328	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	50	R\$ 2.156,50
329	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R\$ 15,35	50	R\$ 767,50
330	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	100	R\$ 1.022,00
331	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
332	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R\$ 13,19	70	R\$ 923,30
333	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	70	R\$ 1.074,50
334	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	70	R\$ 917,70
335	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	100	R\$ 1.043,00
336	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
337	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	100	R\$ 1.535,00
338	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
339	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	100	R\$ 1.160,00
340	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	150	R\$ 1.306,50
341	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R\$ 12,01	122	R\$ 1.465,22
342	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
343	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
344	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
345	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

346	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
347	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.04.046-2	R\$ 8,43	80	R\$ 674,40
348	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.04.047-0	R\$ 12,15	100	R\$ 1.215,00
349	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R\$ 2,06	100	R\$ 206,00
350	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R\$ 2,23	100	R\$ 223,00
351	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
352	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	80	R\$ 1.252,00
353	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R\$ 2,04	80	R\$ 163,20
354	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
355	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
356	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R\$ 27,50	50	R\$ 1.375,00
357	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
358	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
359	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
360	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	80	R\$ 1.050,40
361	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R\$ 13,48	80	R\$ 1.078,40
362	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R\$ 6,55	80	R\$ 524,00
363	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	80	R\$ 1.402,40
364	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R\$ 4,11	80	R\$ 328,80
365	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R\$ 8,83	80	R\$ 706,40
366	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
367	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
368	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R\$ 8,97	80	R\$ 717,60
369	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R\$ 15,65	44	R\$ 688,60
370	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	30	R\$ 1.056,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

371	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R\$ 2,05	80	R\$ 164,00
372	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
373	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	100	R\$ 225,00
374	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
375	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00
376	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
377	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
378	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
379	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
380	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
381	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
382	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
383	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
384	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00
385	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	100	R\$ 1.333,00
386	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R\$ 13,33	127	R\$ 1.692,91
387	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
388	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	147	R\$ 617,40
389	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
390	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
391	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00
392	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-0	R\$ 5,62	50	R\$ 281,00
393	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
394	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	100	R\$ 563,00
395	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R\$ 10,25	100	R\$ 1.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

396	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
397	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
398	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	75	R\$ 861,75
399	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R\$ 5,63	100	R\$ 563,00
400	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
401	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
402	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS B-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
403	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
404	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
405	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
406	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R\$ 5,04	100	R\$ 504,00
407	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO- ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00
408	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.001-9	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
409	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
410	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
411	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
412	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
413	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
414	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍÓTICO	02.02.09.007-8	R\$ 6,56	150	R\$ 984,00
415	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-8	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
416	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
417	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
418	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
419	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.012-4	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00
420	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.013-2	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

421	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R\$ 5,23	100	R\$ 523,00
422	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R\$ 6,56	100	R\$ 656,00
423	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
424	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00
425	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R\$ 5,79	80	R\$ 463,20
426	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R\$ 9,70	50	R\$ 485,00
427	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
428	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
429	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R\$ 1,89	50	R\$ 94,50
430	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
431	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
432	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
433	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
434	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENIGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
435	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
436	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
437	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
438	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
439	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R\$ 4,69	70	R\$ 328,30
440	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R\$ 4,69	70	R\$ 328,30
441	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
442	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VISCOSIDADE CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
443	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
444	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
445	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R\$ 8,80	129	R\$ 1.135,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

446	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	02.02.11.002-8	R\$ 66,00	25	R\$ 1.650,00
447	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA	02.02.11.003-6	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00
448	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R\$ 5,50	229	R\$ 1.259,50
449	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R\$ 12,10	144	R\$ 1.742,40
450	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E VARIANTE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	R\$ 20,90	30	R\$ 627,00
451	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
452	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R\$ 13,20	128	R\$ 1.689,60
453	DOSAGEM DE 17HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	R\$ 8,00	30	R\$ 240,00
454	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
455	DOSAGEM QUANTITATIVADA ATIVIDADE DA BIOTINIDADE EM AMOSTRA DE SORO	02.02.11.011-7	R\$ 137,00	15	R\$ 2.055,00
456	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	R\$ 66,00	15	R\$ 990,00
457	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDADE	02.02.11.013-3	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
458	DOSAGEMDE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
459	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R\$ 10,65	70	R\$ 745,50
460	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70
461	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	02.02.12.003-1	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
462	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	50	R\$ 289,50
463	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R\$ 5,79	50	R\$ 289,50
464	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70
465	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
466	ANTI TPO	-----	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 370.245,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O preço contratual é fixo e irrevogável, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

12 – DA VIGÊNCIA

O termo contratual entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por até 12 (doze) meses, estando à disposição do Município após a devida assinatura do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto elencado no item 1, a Contratada reconhecerá a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica dos órgãos de controle.

O Município deverá notificar o Consórcio, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

O Consórcio deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento dos serviços, que deverá ser encaminhada em endereço eletrônico: compras@juvenilia.mg.gov.br de responsabilidade do Setor de Compras do município de Juvenília/MG) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

A

Excelentíssima Senhora

Beatriz Luna Lopes

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Ante a solicitação para celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENILIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de

Recurso: 1500001002 - Ficha 299

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG N° 089.840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 01 de julho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira durante o período de vigência contratual, para o pagamento das despesas com a celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto na Portaria Municipal nº 015 de 02.01.2025, vem determinar a Comissão de Contratação, a abertura de **Processo de Contratação**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com amparo no disposto no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, para celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, no valor global estimado de **R\$ 370.245,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta, em razão do município de Juvenília ser consorciado ao CISAMSF.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 02º (segundo) dia do mês de julho de 2.025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 015 de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.289.973/0001-55, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília - Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.729.206-55, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com escritório administrativo localizado na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente - Januária-MG - CEP: 39.480-000, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 e isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de São João das Missões/MG, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 074.323.946-60, aqui denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art.75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente contrato tem como objeto a Celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do Ente da Administração Indireta ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, criada para o fim a que se destina, de conformidade com o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 2º, III, da Lei Federal 11.107/2005 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços avençados, o valor descrito no quadro abaixo, mediante transferência bancária, em conta específica informada pelo Consórcio; sendo paga até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente.

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	CÓDIGO SIGTAP/SUS	VALOR SUS	QUANT. ESTIMAD A	VLR.TOTAL ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R\$ 3,63	100	R\$ 363,00
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	R\$ 6,55	100	R\$ 655,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25	50	R\$ 112,50
19	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
21	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85	120	R\$ 222,00
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	R\$ 2,01	70	R\$ 140,70
24	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
25	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

26	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
27	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
28	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
29	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
30	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	150	R\$ 552,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	75	R\$ 309,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
37	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	100	R\$ 1.559,00
38	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
39	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
42	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
43	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
44	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
47	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
48	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	R\$ 3,68	139	R\$ 511,52
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
52	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	50	R\$ 184,00
53	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
54	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	100	R\$ 225,00
55	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
56	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
57	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	R\$ 3,68	70	R\$ 257,60
58	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	R\$ 3,51	70	R\$ 245,70
59	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25
62	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	02.02.01.064-3	R\$ 2,01	125	R\$ 251,25
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	02.02.01.065-1	R\$ 2,01	125	R\$ 251,25
65	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	R\$ 4,12	100	R\$ 412,00
66	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
67	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	R\$ 3,51	145	R\$ 508,95
68	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
69	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24	125	R\$ 1.905,00
70	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	R\$ 3,68	142	R\$ 522,56
71	ELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	R\$ 4,42	100	R\$ 442,00
72	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	R\$ 15,65	107	R\$ 1.674,55
73	PROVA DA D-XIOSE	02.02.01.074-0	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
74	TESTE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	169	R\$ 1.106,95
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

76	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
77	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	R\$ 3,04	50	R\$ 152,00
78	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	R\$ 6,48	150	R\$ 972,00
79	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
80	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
81	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
82	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
83	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	R\$ 9,00	139	R\$ 1.251,00
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	R\$ 5,79	139	R\$ 804,81
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	R\$ 2,85	100	R\$ 285,00
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77	100	R\$ 577,00
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	02.02.02.014-2	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
92	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	02.02.02.015-0	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
93	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
94	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	R\$ 6,48	70	R\$ 453,60
95	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	R\$ 5,31	70	R\$ 371,70
96	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	R\$ 7,61	70	R\$ 532,70
97	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	R\$ 4,73	70	R\$ 331,10
98	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	R\$ 8,09	70	R\$ 566,30
99	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	R\$ 6,63	70	R\$ 464,10
100	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	R\$ 15,00	70	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

101	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	R\$ 18,91	70	R\$ 1.323,70
102	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	R\$ 6,66	70	R\$ 466,20
103	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	R\$ 9,11	70	R\$ 637,70
104	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	R\$ 10,51	70	R\$ 735,70
105	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	R\$ 6,66	70	R\$ 466,20
106	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	70	R\$ 322,00
107	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53	125	R\$ 191,25
108	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	02.02.02.031-2	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
110	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	R\$ 2,73	70	R\$ 191,10
111	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
112	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41	250	R\$ 1.352,50
113	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
114	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53	250	R\$ 382,50
115	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
116	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73	250	R\$ 682,50
117	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
118	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	250	R\$ 1.027,50
119	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
120	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
121	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	R\$ 2,73	200	R\$ 546,00
122	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	R\$ 2,73	125	R\$ 341,25
123	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00
124	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
125	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

126	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	R\$ 2,73	139	R\$ 379,47
127	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	R\$ 12,00	130	R\$ 1.560,00
128	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	R\$ 2,73	139	R\$ 379,47
129	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73	289	R\$ 788,97
130	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	R\$ 15,00	150	R\$ 2.250,00
131	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	R\$ 15,00	129	R\$ 1.935,00
132	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	R\$ 15,00	140	R\$ 2.100,00
133	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	R\$ 65,00	49	R\$ 3.185,00
134	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	R\$ 96,00	99	R\$ 9.504,00
135	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	R\$ 9,25	190	R\$ 1.757,50
136	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
137	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	R\$ 9,25	125	R\$ 1.156,25
138	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	R\$ 15,06	200	R\$ 3.012,00
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
140	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	R\$ 13,55	100	R\$ 1.355,00
141	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
143	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	R\$ 2,83	150	R\$ 424,50
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	155	R\$ 2.659,80
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	145	R\$ 1.341,25
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	155	R\$ 2.659,80
147	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	R\$ 9,25	134	R\$ 1.239,50
148	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
149	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	R\$ 298,48	10	R\$ 2.984,80
150	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

151	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
153	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	R\$ 8,67	267	R\$ 2.314,89
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	137	R\$ 2.350,92
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	R\$ 85,00	150	R\$ 12.750,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA RNP	02.02.03.032-6	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	R\$ 5,74	100	R\$ 574,00
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	R\$ 9,25	137	R\$ 1.267,25
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	R\$ 10,00	137	R\$ 1.370,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	R\$ 9,25	127	R\$ 1.174,75
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	R\$ 3,70	237	R\$ 876,90
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	R\$ 5,83	137	R\$ 798,71
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IFI)	02.02.03.042-3	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	02.02.03.043-1	R\$ 17,16	117	R\$ 2.007,72
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	R\$ 9,25	137	R\$ 1.267,25
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R\$ 10,00	127	R\$ 1.270,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	R\$ 9,70	137	R\$ 1.328,90
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

176	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	R\$ 17,16	137	R\$ 2.350,92
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	R\$ 10,00	70	R\$ 700,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	R\$ 7,78	70	R\$ 544,60
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	R\$ 9,71	70	R\$ 679,70
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	R\$ 9,25	70	R\$ 647,50
197	PESQUISA DE ANTICORPOS PARACOCCIDIOIDE BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
199	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
200	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	100	R\$ 1.697,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	R\$ 9,25	158	R\$ 1.461,50
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55	150	R\$ 2.782,50
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VURUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG RUBEOLA (RUBEOLA IGG)	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	70	R\$ 1.201,20
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16	80	R\$ 1.372,80
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	138	R\$ 2.368,08
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	148	R\$ 1.718,28
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00	151	R\$ 1.510,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	80	R\$ 1.484,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	R\$ 20,00	109	R\$ 2.180,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55	80	R\$ 1.484,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM RUBEOLA (RUBEOLA IGM)	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
223	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	50	R\$ 667,50
224	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE HEPATITE B HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55	125	R\$ 2.318,75
225	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55	70	R\$ 1.298,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

226	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	R\$ 60,00	57	R\$ 3.420,00
227	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50
228	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
229	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	02.02.03.102-0	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
230	PESQUISA DE IGE ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
231	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IFI)	02.02.03.104-7	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
232	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	R\$ 1,77	337	R\$ 596,49
233	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	R\$ 1,77	337	R\$ 596,49
234	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	R\$ 18,00	50	R\$ 900,00
235	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	R\$ 168,48	30	R\$ 5.054,40
236	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
237	REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	R\$ 2,83	150	R\$ 424,50
238	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
239	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
240	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
241	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50
242	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	R\$ 1,77	50	R\$ 88,50
243	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	-----	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
244	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	R\$ 2,83	50	R\$ 141,50
245	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANA IGA	02.02.03.118-9	R\$ 18,55	47	R\$ 871,85
246	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	R\$ 17,16	47	R\$ 806,52
247	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00	57	R\$ 513,00
248	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35	188	R\$ 2.509,80
249	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	R\$ 80,00	32	R\$ 2.560,00
250	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	R\$ 120,00	32	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

251	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	R\$ 65,00	42	R\$ 2.730,00
252	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	R\$ 85,00	31	R\$ 2.635,00
253	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
254	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04	122	R\$ 370,88
255	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	R\$ 3,04	122	R\$ 370,88
256	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
257	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
258	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
259	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65	332	R\$ 547,80
260	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	500	R\$ 825,00
261	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65	337	R\$ 556,05
262	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65	332	R\$ 547,80
263	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM MUCOSA)	02.02.04.011-9	R\$ 1,65	537	R\$ 886,05
264	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	1000	R\$ 1.650,00
265	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	R\$ 10,25	132	R\$ 1.353,00
266	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	125	R\$ 206,25
267	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
268	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
269	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	R\$ 1,65	100	R\$ 165,00
270	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
271	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
272	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	R\$ 3,51	253	R\$ 888,03
273	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	R\$ 3,51	258	R\$ 905,58
274	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	R\$ 2,04	237	R\$ 483,48
275	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	R\$ 3,70	70	R\$ 259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

276	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
277	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
278	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12	100	R\$ 812,00
279	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
280	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
281	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	R\$ 3,04	100	R\$ 304,00
282	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	R\$ 3,70	150	R\$ 555,00
283	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	R\$ 3,70	50	R\$ 185,00
284	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00
285	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
286	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
287	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	R\$ 2,40	100	R\$ 240,00
288	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
289	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00
290	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	R\$ 3,70	142	R\$ 525,40
291	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	R\$ 2,04	137	R\$ 279,48
292	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	R\$ 2,04	147	R\$ 299,88
293	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	R\$ 3,36	132	R\$ 443,52
294	PESQUISA DE GONODOTROFINA CORIONICA	02.02.05.025-4	R\$ 0,00	17	R\$ 0,00
295	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
296	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
297	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-8	R\$ 3,70	70	R\$ 259,00
298	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
299	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	R\$ 4,44	150	R\$ 666,00
300	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	R\$ 2,04	150	R\$ 306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

301	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	02.02.05.032-7	R\$ 2,04	70	R\$ 142,80
302	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	R\$ 12,54	125	R\$ 1.567,50
303	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	02.02.06.002-0	R\$ 12,54	70	R\$ 877,80
304	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
305	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	R\$ 10,20	70	R\$ 714,00
306	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
307	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
308	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-H-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	R\$ 6,72	70	R\$ 470,40
309	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	R\$ 14,12	70	R\$ 988,40
310	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	R\$ 11,89	70	R\$ 832,30
311	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	02.02.06.010-1	R\$ 12,01	70	R\$ 840,70
312	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	R\$ 11,53	70	R\$ 807,10
313	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	R\$ 14,38	70	R\$ 1.006,60
314	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	R\$ 9,86	100	R\$ 986,00
315	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	100	R\$ 1.125,00
316	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
317	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
318	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	100	R\$ 1.155,00
319	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	100	R\$ 1.112,00
320	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	R\$ 14,15	100	R\$ 1.415,00
321	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	R\$ 15,35	100	R\$ 1.535,00
322	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (B HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	100	R\$ 785,00
323	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	70	R\$ 714,70
324	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	70	R\$ 552,30
325	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

326	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-1	R\$ 8,96	125	R\$ 1.120,00
327	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	100	R\$ 1.017,00
328	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	R\$ 43,13	50	R\$ 2.156,50
329	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	R\$ 15,35	50	R\$ 767,50
330	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22	100	R\$ 1.022,00
331	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
332	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	R\$ 13,19	70	R\$ 923,30
333	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	R\$ 15,35	70	R\$ 1.074,50
334	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	02.02.06.033-0	R\$ 13,11	70	R\$ 917,70
335	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43	100	R\$ 1.043,00
336	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
337	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	R\$ 15,35	100	R\$ 1.535,00
338	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
339	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60	100	R\$ 1.160,00
340	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71	150	R\$ 1.306,50
341	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	R\$ 12,01	122	R\$ 1.465,22
342	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
343	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
344	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
345	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
346	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	R\$ 12,01	80	R\$ 960,80
347	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.04.046-2	R\$ 8,43	80	R\$ 674,40
348	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.04.047-0	R\$ 12,15	100	R\$ 1.215,00
349	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	R\$ 2,06	100	R\$ 206,00
350	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	R\$ 2,23	100	R\$ 223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

351	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
352	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	R\$ 15,65	80	R\$ 1.252,00
353	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	R\$ 2,04	80	R\$ 163,20
354	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
355	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
356	DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	R\$ 27,50	50	R\$ 1.375,00
357	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
358	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
359	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
360	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	R\$ 13,13	80	R\$ 1.050,40
361	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	R\$ 13,48	80	R\$ 1.078,40
362	DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	R\$ 6,55	80	R\$ 524,00
363	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	R\$ 17,53	80	R\$ 1.402,40
364	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	R\$ 4,11	80	R\$ 328,80
365	DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	R\$ 8,83	80	R\$ 706,40
366	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
367	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
368	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	R\$ 8,97	80	R\$ 717,60
369	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	R\$ 15,65	44	R\$ 688,60
370	DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	R\$ 35,22	30	R\$ 1.056,60
371	DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	R\$ 2,05	80	R\$ 164,00
372	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	R\$ 3,51	80	R\$ 280,80
373	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25	100	R\$ 225,00
374	DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	R\$ 2,04	100	R\$ 204,00
375	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

376	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
377	DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
378	DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	R\$ 10,00	80	R\$ 800,00
379	DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
380	DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
381	DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
382	DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
383	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65	50	R\$ 782,50
384	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00
385	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	R\$ 13,33	100	R\$ 1.333,00
386	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	R\$ 13,33	127	R\$ 1.692,91
387	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
388	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	R\$ 4,20	147	R\$ 617,40
389	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
390	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
391	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00
392	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-0	R\$ 5,62	50	R\$ 281,00
393	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
394	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63	100	R\$ 563,00
395	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	R\$ 10,25	100	R\$ 1.025,00
396	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	R\$ 4,19	100	R\$ 419,00
397	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
398	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	75	R\$ 861,75
399	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	R\$ 5,63	100	R\$ 563,00
400	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

401	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
402	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS B-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
403	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
404	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
405	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
406	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	R\$ 5,04	100	R\$ 504,00
407	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO- ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00
408	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
409	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
410	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
411	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
412	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
413	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
414	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍÓTICO	02.02.09.007-8	R\$ 6,56	150	R\$ 984,00
415	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-8	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
416	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
417	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	R\$ 2,01	100	R\$ 201,00
418	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
419	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00
420	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00
421	ELETOFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	R\$ 5,23	100	R\$ 523,00
422	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	R\$ 6,56	100	R\$ 656,00
423	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	R\$ 5,79	100	R\$ 579,00
424	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	R\$ 1,89	100	R\$ 189,00
425	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	R\$ 5,79	80	R\$ 463,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

426	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	R\$ 9,70	50	R\$ 485,00
427	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	R\$ 2,01	50	R\$ 100,50
428	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
429	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	R\$ 1,89	50	R\$ 94,50
430	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
431	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	R\$ 4,80	10	R\$ 48,00
432	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
433	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
434	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENIGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
435	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
436	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
437	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
438	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	R\$ 1,89	150	R\$ 283,50
439	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	R\$ 4,69	70	R\$ 328,30
440	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	R\$ 4,69	70	R\$ 328,30
441	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.001-4	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
442	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VISCOSIDADE CORIONICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.002-2	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
443	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
444	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	02.02.10.004-9	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
445	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	R\$ 8,80	129	R\$ 1.135,20
446	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	02.02.11.002-8	R\$ 66,00	25	R\$ 1.650,00
447	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA	02.02.11.003-6	R\$ 66,00	20	R\$ 1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

448	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	R\$ 5,50	229	R\$ 1.259,50
449	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	R\$ 12,10	144	R\$ 1.742,40
450	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E VARIANTE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	R\$ 20,90	30	R\$ 627,00
451	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
452	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLOE/DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	R\$ 13,20	128	R\$ 1.689,60
453	DOSAGEM DE 17HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	R\$ 8,00	30	R\$ 240,00
454	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
455	DOSAGEM QUANTITATIVADA ATIVIDADE DA BIOTINIDADE EM AMOSTRA DE SORO	02.02.11.011-7	R\$ 137,00	15	R\$ 2.055,00
456	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	R\$ 66,00	15	R\$ 990,00
457	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDADE	02.02.11.013-3	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
458	DOSAGEMDE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
459	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	R\$ 10,65	70	R\$ 745,50
460	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70
461	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	02.02.12.003-1	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
462	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C	02.02.12.006-6	R\$ 5,79	50	R\$ 289,50
463	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	R\$ 5,79	50	R\$ 289,50
464	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70
465	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
466	ANTI TPO	-----	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 370.245,38

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Serão devidos encargos moratórios, nas hipóteses de pagamento em atraso, sendo correção monetária calculada com base no INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, e juros de mora à taxa de 1% ao mês, calculados *pro rata die*, conforme o atraso verificado, e ainda multa de 2% sobre o montante apurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em/..../....., e término em/..../....., podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A Prestação dos Serviços deverá estar disponibilizado ao **CONTRATANTE** imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

5.1 - Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, o mesmo reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- O CONTRATADO se obriga a responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros que não estejam estabelecidos no programa, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes.

6.2- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no contrato.

6.3- Encaminhar mensalmente ao Município recibo do valor apropriado;

6.4- Encaminhar mensalmente ao Município balancete detalhado das despesas para fins de consolidação e prestação das contas;

6.5- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1– Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinado ao contrato de programa até o último dia de cada mês subsequente ao das atividades realizadas nos termos do plano de trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução.

7.2- Prestar orientação técnica e supervisionar a execução deste contrato.

7.3- Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste contrato de acordo com a cláusula primeira.

7.4- Examinar e aprovar o parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique alteração do objeto do contrato.

7.5- Efetuar o registro contábil do repasse dos recursos financeiros, com emissão de empenhos;

7.6- Realizar os pagamentos devidos pela presente prestação de serviços DO CONTRATADO, nos prazos previstos.

7.7- Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.8- Notificar O CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATADO deve emitir a nota fiscal relativa ao fornecimento, que deverá ser encaminhada em endereço eletrônico compras@juvenilia.mg.gov.br de responsabilidade do Setor de Compras para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

8.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao Setor de Contabilidade, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1 - Conferência e aprovação do faturamento em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.3.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras.

8.3.3 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo CONTRATADO.

8.3.4 - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 107 e art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO que, convocado, deixar de fornecer o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

13.3 - Mesmo ocorrendo a rescisão contratual, a prestação dos serviços objeto do presente contrato deverá ser mantida por até 30 (trinta) dias, a critério do Município CONTRATANTE, visando evitar prejuízo à população, sendo devido o pagamento desse período na mesma proporção da prestação normal.

13.4 - Se a paralisação dos serviços ou a rescisão contratual ocorrer por falta de pagamento ou atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATADO fica totalmente desobrigado.

13.5 - Dos atos de penalidades previstas nesta cláusula, ou da rescisão do contrato, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 - Da decisão do prefeito pela rescisão contratual, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo do parágrafo anterior.

13.7 - O pedido de reconsideração a que alude o § 7º desta cláusula será julgado pelo prefeito, de maneira fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo acatá-lo com efeito suspensivo por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Montalvânia/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

.....-MG, de de 20...

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Consórcio Intermunicipal De Saúde
Alto Médio São Francisco - CISAMSF
CNPJ nº 01.289.973/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 02 de julho de 2025.

Ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF

CNPJ nº 01.289.973/0001-55

Endereço: Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente

Januária-MG - CEP: 39.480-000

Solicito que apresente os documentos hábeis a formalizar o “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo-se na apresentação dos documentos abaixo elencados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) Protocolo de Intenções.
- c) Ata da Última Assembleia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
- d) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
- e) Termo de Posse do Presidente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

Atenciosamente,

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

No 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sede desta Prefeitura, às 11h00min A Comissão de Contratação, composta por Sr. Elivando Nonato da Silva-Presidente, Edmundo dos Reis Júnior-Membro e Apoliana Ferreira Maurício-Membro, designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, para fins de deliberar sobre o Processo Administrativo nº 058/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025, em observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, cujo objeto é a Celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi analisado os documentos carreados ao Processo Administrativo supra mencionado, de forma criteriosa e estritamente legal.

O Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 encaminhou a documentação pertinente para Comissão de Contratação dessa municipalidade. Confirmada a autenticidade da documentação, a instituição foi declarada HABILITADA. Mais a mais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 276, de 10 de outubro de 2014, opinamos pela contratação por Dispensa de Licitação do Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55. Definimos posteriormente que seja procedido os demais atos para efetivação do processo.

Nestes termos, finalizada as deliberações desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, e após parecer da Assessoria Jurídica deste município, fica o Prefeito Municipal autorizado a ratificá-la e fazer a contratação direta do objeto do presente processo com o Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55, no valor global estimado de **R\$ 370.245,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de valores unitários especificados no termo de referência.

Nada a mais havendo a ser consignado na presente “ata”, a reunião foi encerrada, o Presidente da Comissão de Contratação determinou que fosse digitada mesma, onde após sua leitura e achado de acordo será por todos assinada e após o feito que o processo seja enviado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer jurídico, após o feito que o presente processo fosse encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para os devidos despachos.

Juvenília-MG, 03 de julho de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Edmundo dos Reis Júnior - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Apoliana Ferreira Maurício - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 058/2025 Dispensa de Licitação nº 014/2025

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a celebração de Contrato de Programa visando à contratação de repasse financeiro ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juvenília/MG.

A contratação se fundamenta na dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos dispositivos específicos aplicáveis aos consórcios públicos, notadamente:

- §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)
- art. 18 e art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Da Análise Jurídica

O presente procedimento encontra respaldo na legislação vigente, tendo sido instruído com os documentos necessários e conduzido com observância aos princípios e normas aplicáveis à matéria.

Conforme preceitua o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

“para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

O art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, por sua vez, prevê que:

“o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.”

O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a referida Lei, reforça essa possibilidade:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Verifica-se que o Município de Juvenília é consorciado ao CISAMSF, fato que justifica e legitima a celebração do Contrato de Programa para prestação de serviço público de interesse comum — neste caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

realização prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília.

Conformidade Legal

A documentação constante dos autos demonstra que:

- A fase preparatória do processo foi regularmente instruída, nos moldes do art. 53, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Foram atendidos os requisitos exigidos no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere à formalização de documentos essenciais como o Projeto Básico Simplificado e a minuta contratual, que se encontram em conformidade jurídico-formal com os ditames legais;
- A atuação do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio observou os princípios e procedimentos previstos na legislação específica (Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e Lei nº 14.133/2021).

Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela realização da presente dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, para celebração de Contrato de Programa com o CISAMSF, nos moldes delineados no Processo Administrativo nº 058/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Recomenda-se, por fim, que os autos sejam encaminhados à autoridade competente para fins de homologação do procedimento e posterior celebração do contrato.

É o Parecer.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Reconheço e **"RATIFICO"** a decisão da Comissão de Contratação em face do Parecer da Assessoria Jurídica, em face disto **"HOMOLOGO"** o objeto da futura contratação e **"ADJUDICO"** a celebração de **"Contrato de Programa"**, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o **"Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF"**, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, no valor global estimado de **R\$ 370.245,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Município de Juvenília por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 058/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a celebração de “**Contrato de Programa**”, na forma de gestão associada, a ser celebrado com o “**CISAMSF**”, pautando na transferência de recursos financeiros, destinado ao custeio de despesas com prestação de serviços de exames de análises clínicas laboratoriais, para fins de diagnósticos para atendimento a demanda do município de Juvenília, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ainda com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**

CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal De Saúde Alto Médio São Francisco - CISAMSF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente – Januária-MG - CEP: 39.480-000.

VALOR GLOBAL: **R\$ 370.245,38 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01.10.122.0003.2031/3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terceiros P. Jurídica - Fonte de Recurso: 1500001002 - Ficha 299.

Publicado o resultado para o conhecimento público.

Juvenília/MG, 04 de julho de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025